



CMVR

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 22

DE 10 / 12 / 93

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.990

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 1.261.188.610,66 (HUM BILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E UM MILHÕES, CENTO E OITENTA OITO MIL, SEISCENTOS E DEZ CRUZEIROS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no montante de CR\$ 1.261.188.610,66 (hum bilhão, duzentos e sessenta e um milhões, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e dez cruzeiros reais e sessenta e seis centavos), nos valores dos programas e dotações indicados na tabela I em anexo.

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos:

- a) Parte do provável excesso de arrecadação a ser realizado no Exercício, na forma do que prescreve o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, correspondente a CR\$ 1.052.420.869,03 (hum bilhão, cinquenta e dois milhões, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros reais e três centavos).
- b) O cancelamento parcial ou total dos programas e dotações indicados na tabela II em anexo, correspondente a CR\$ 208.767.741,63 (duzentos e oito milhões, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros reais e sessenta e três centavos).





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

02

Lei Municipal N.º 2.990

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de dezembro de 1993.

PAULO CÉSAR BALTAZAR DA NÓBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem Nº 071/93.

Autor: Prefeito Municipal

krs/.

